Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.



Lei penal no tempo

- Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.
- Parágrafo único A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.



SÚMULA 611

TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA CONDENATÓRIA, COMPETE AO JUÍZO DAS EXECUÇÕES A APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENIGNA.



SÚMULA 711

A LEI PENAL MAIS GRAVE APLICA-SE AO CRIME CONTINUADO OU AO CRIME PERMANENTE, SE A SUA VIGÊNCIA É ANTERIOR À CESSAÇÃO DA CONTINUIDADE OU DA PERMANÊNCIA.



- PROVA AFT 2010 / ESAF À luz da aplicação da lei penal no tempo, julgue as afirmações abaixo relativas ao fato de Osvaldo ter sido processado pelo delito de paralisação de trabalho de interesse coletivo, em janeiro de 2009, supondo que lei, de 10 de janeiro de 2010, tenha abolido o referido crime :
- I. Caso Osvaldo já tenha sido condenado antes de janeiro de 2010, permanecerá sujeito à pena prevista na sentença condenatória;
- II. A lei penal não pode retroagir para beneficiar Osvaldo;
- III. Caso Osvaldo ainda não tenha sido denunciado, não mais poderá sê-lo;
- IV. Osvaldo será beneficiado pela hipótese da abolitio criminis.



- a) Todos estão corretos.
- b) Somente I está correto.
- c) Somente III e IV estão corretos.
- d) Somente l e III estão corretos.



- Art. 5°. Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de contravenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional.
- § 1º Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar.







§ 2° - É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.









- Art. 7º. Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:
- I os crimes:
- a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República;
- b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;
- c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço;
- d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil;



Art. 8º. A pena cumprida no estrangeiro <u>atenua a pena</u> imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, <u>ou nela é computada</u>, quando idênticas.



- Art. 7º. Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:
- II os crimes:
- a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;
- b) praticados por brasileiros;
- c) praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercante ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados.



PROVA AFT 2010 / ESAF Camargo, terrorista, tenta explodir agência do Banco do Brasil, na França. Considerando o princípio da extraterritorialidade incondicionada, previsto no Código Penal brasileiro, é correto afirmar que:

- a) Camargo só pode ser processado criminalmente na França.
- b) O Estado brasileiro não tem interesse em delitos ocorridos fora do Brasil.
- c) Caso Camargo tenha sido condenado e encarcerado na França, não poderá ser preso no Brasil.
- d) O fato deve ser julgado no local onde ocorreu o crime: na França.
- e) Mesmo Camargo tendo sido julgado na França, poderá ser julgado no Brasil.





- TIPO DOLOSO
- Conceito

Art. 18 - Diz-se o crime:

- I doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzí-lo
- Espécies
- Teorias adotadas



- TIPO CULPOSO
- Espécies de culpa
 - Culpa consciente e culpa inconsciente
- Culpa inconsciente

Art. 18 - Diz-se o crime:

II - culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.



- Elementos
- Excepcionalidade

Art 18 § único: Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.



PROVA PFN 2006 / ESAF

- Geraldo, pratica a conduta X. Sem desejar, porém, assumindo o risco, tendo mentalmente, antevisto o resultado, danifica o patrimônio de Ciro. A conduta de Geraldo, no aspecto subjetivo, identifica
- a) dolo direto.
- b) dolo eventual.
- c) culpa inconsciente.
- d) culpa consciente.
- e) preterdolo.



PROVA PFN 2006 / ESAF

A, capaz e imputável, deseja produzir o efeito X. Dadas as circunstâncias, entretanto, causa o efeito Y, contido no âmbito da previsibilidade. Caracteriza a conduta de A

- a) crime preterdoloso.
- b) crime culposo.
- c) crime doloso.
- d) responsabilidade objetiva.
- e) fato atípico.



Lei 9613/98





- NOVO TIPO DE CRIMINALIDADE
- Origem do delito de lavagem
- Origem das legislações
- Gerações



- Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:
- I de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;
- II de terrorismo e seu financiamento;
- III de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;
- IV de extorsão mediante sequestro;
- V contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;
- VI contra o sistema financeiro nacional;
- VII praticado por organização criminosa.
- VIII praticado por particular contra a administração pública estrangeira (arts. 337-B, 337-C e 337-D do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal).

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.



Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de <u>infração penal</u>. (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)



§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal: (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)

I - os converte em ativos lícitos;

II - os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III - importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.



Fases da Lavagem de Dinheiro





- A criação do COAF
 - Compliance
- Bem jurídico protegido
- Regra especial de concurso de pessoas
- Delação premiada
- Crimes independentes



- § 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem: (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)
- I utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal; (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)
- <u>II participa de grupo, associação ou escritório tendo</u> conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta Lei.



§ 5º A pena poderá ser reduzida de um a dois terços e ser cumprida em regime aberto ou semiaberto, facultando-se ao juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la, a qualquer tempo, por pena restritiva de direitos, se o autor, coautor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais, à identificação dos autores, coautores e partícipes, ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime. (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)



PROVA PFN 2006 / ESAF

- O elemento subjetivo, relativo à conduta típica do art. 1o,
- §10, I, da Lei n. 9.613/98 "Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores" é
- a) dolo.
- b) culpa.
- c) preterdolo.
- d) responsabilidade objetiva.
- e) dolo específico.



PROVA PFN 2006 / ESAF

- A delação premiada, no tocante à "Lei n. 9.613/98", implica
- a) excludente de criminalidade.
- b) absolvição do delator.
- c) exclusão ou substituição obrigatória da pena.
- d) atenuante.
- e) causa especial de diminuição da pena.



- PROVA DA PFN 2012 / ESAF Nas últimas décadas, a prática conhecida como "lavagem de dinheiro" tornou-se um dos principais desafios a ser enfrentado pelos Governos. Esta atividade vem sendo adotada por organizações criminosas para diversos tipos de crimes. A criminalização desta conduta no Brasil foi instituída pela Lei n. 9.613/1998, que foi modificada pela Lei n. 10.467/2002 e pela Lei n. 10.701/2003, com base nestas legislações, é correto afirmar que
- a) a legislação mencionada cinge-se ao direito material penal.
- b) lavagem de dinheiro é sinônimo de crime de receptação.
- c) o Conselho de Controle de Atividades Financeiras COAF é órgão do Banco Central criado pela Lei n. 9.613/1998.
- d) os crimes capitulados na Lei n. 9.613/1998 são de ação penal pública condicionada.
- e) a lavagem de dinheiro pode ocorrer em crimes contra o sistema financeiro nacional.



PROVA PFN 2007 / ESAF Petrônio, na qualidade de Prefeito Municipal, se apropria de determinadas rendas temporariamente em seu poder, para proveito próprio, antes de encaminhá-las ao Secretário da Fazenda da Municipalidade, responsável pela posse do numerário público. O fato é investigado e conclui-se pela autoria e materialidade do delito. A respeito dos narrados, Petrônio terá cometido fatos crime irregular de verbas ou rendas públicas. emprego b) culposo. peculato municipais. desvio de verbas d) indébita. apropriação peculato furto. e)

PROVA AFT 2010 / ESAF

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem comum da coletividade administrativa. Toda atividade deve ser orientada para este objetivo; sendo que todo ato administrativo que não for praticado no interesse da coletividade será ilícito e imoral. Assim, temos no Código Penal o título XI – Dos crimes contra a Administração Pública. Analise a conduta abaixo, caracterizando-a com um dos tipos de crime contra a Administração Pública. Sebastião, policial militar, exige dinheiro de Caio, usuário de maconha, para que este não seja preso. Caio, com medo da função de policial exercida pelo funcionário público militar, dá R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a Sebastião, conforme exigido por ele. Com base nessa informação e na legislação penal especial, é correto afirmar que:



- a) Sebastião comete o crime de corrupção ativa.
- b) Sebastião comete o crime de prevaricação.
- c) Sebastião comete o crime de excesso de exação.
- d) Sebastião comete o crime de concussão.
- e) Sebastião comete o crime de patrocínio infiel.



